

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 163 01 de outubro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**  
Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## Superintendência

### EDITAL 24/2025

**O Superintendente do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago**, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação, aos empregados públicos EBSE RH em exercício no HU-UFSC, nos Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se a conceder licença para capacitação parcial, na modalidade livre escolha, em curso de Pósgraduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e Pós-doutorado, conforme processo de seleção e oferta de vagas.

1.2 A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e dos serviços da EBSE RH.

1.3 A concessão de licença capacitação aos empregados EBSE RH para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

1.4 A participação de empregados em cursos de pós-graduação é condicionada a sua prévia aprovação nas etapas do processo seletivo da instituição promotora do evento e posterior processo seletivo interno.

1.5 O empregado poderá candidatar-se a apenas um curso a cada processo seletivo interno.

1.6 Os cursos de pós-graduação stricto sensu de livre escolha realizados no País devem possuir conceito mínimo 04 (quatro) na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES).

1.7 As liberações para pós-graduação stricto sensu serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado no art. 23 da NO 07/2016 conforme quadro de servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior lotados no HU-UFSC.

1.8 A concessão da licença capacitação, com liberação de carga horária parcial ocorrerá, quando, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado.

1.9 Poderá ser concedida redução de até 50% da carga horária semanal do pós-graduando nos horários de trabalho coincidentes com os do curso.

## **2. DAS ÁREAS DE INTERESSE**

2.1 A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional, sendo estas:

- a) Ciências da Saúde;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Gestão Pública;
- d) Ensino e pesquisa;
- e) Inovação tecnológica;
- f) Outras áreas de interesse institucional.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar os empregados EBSEERH que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – Estar em efetivo exercício no HU-UFSC, na data de publicação deste edital;
- III – cumprir as obrigações contidas na Norma nº 02 de 16 de maio de 2014, norma operacional de capacitação, referente à participação em eventos anteriores;
- IV – Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- VI – Não se encontrar na situação de inadimplência com a EBSEERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- VII – Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII – Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEERH ou com compensação da carga horária;
- IX – A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna;
- X - Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá

cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

XI – Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSEH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;

XII – Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSEH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado;

XIII – Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 03 (três) anos nos casos de modalidade doutorado;

XIV – Ter participado do processo de Gestão do Desempenho por Competências (GDC) realizada pela EBSEH e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

#### **4. DAS FORMAS DE INCENTIVO**

4.1 Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do empregado e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

4.2 Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do empregado e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

4.3 Os pós-graduandos contemplados com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terão direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos, para finalização do trabalho de dissertação ou tese.

4.4 Poderá ser autorizada a licença capacitação com liberação de carga horária parcial ou integral, quando, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado, observados os seguintes prazos: 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado e 48 (quarenta e oito meses) para Doutorado.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1 As vagas são destinadas, exclusivamente, aos empregados ocupantes de cargo de nível superior.

5.2 Quadro de vagas:

<b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>	<b>LICENÇA CAPACITAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>
MESTRADO	PARCIAL	06
DOCTORADO	PARCIAL	03
<b>TOTAL</b>	<b>09 VAGAS</b>	

5.3 Considerando o atual quadro de servidores da Instituição não haverá licença total.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Os documentos para inscrição são:

I – Carta do empregado com, no máximo 03 (três) laudas, contendo as razões pelas quais irá fazer o curso e qual a aplicabilidade desse conhecimento para a sua área de atuação;

II – Plano de Estudo com, no máximo, 05 laudas, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa;
- e) Referências bibliográficas.

III – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;

IV – Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior;

VI – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência;

VII- Ofício contendo a solicitação de afastamento com a assinatura do candidato e ofício contendo a autorização de sua chefia imediata e da gerência de sua lotação.

6.2 O candidato deverá abrir um processo do tipo “Pessoal: Capacitação”, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso restrito.

6.3 O processo deverá ser enviado para UDP/DIVGP/GAD/HU-UFSC.

6.4 Não serão aceitos documentos físicos.

6.5 Todos os documentos deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato.

6.6 A UDP se reserva ao direito de não aceitar documentos fora do padrão descrito, processos enviados fora do prazo previsto no cronograma e documentos sem assinatura.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção do candidato ocorrerá em uma única etapa eliminatória, por meio da análise das propostas dos candidatos, a ser realizada da seguinte forma:

I. Análise das propostas dos candidatos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFSC;

II. Publicação do resultado parcial da seleção, no Boletim de Serviço do HU-UFSC;

III. Análise dos recursos enviados pelos candidatos não aprovados na seleção pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas;

IV. Publicação do resultado final da seleção, no Boletim de Serviço do HU-UFSC.

7.2 Os critérios de análise das propostas serão:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	Clareza e coerência da proposta apresentada	0-20 Sendo, 0 = baixo; 10 = mediano; 20 = relevante
2	Análise da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado	0-20 Sendo, 0 = sem aplicabilidade; 10 = aplicabilidade parcial; 20 = total aplicabilidade
3	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na Unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de estudo apresentado	0-20 Sendo, 0 = sem aplicabilidade; 10 = aplicabilidade parcial; 20 = total aplicabilidade

4	Impacto e relevância no HU-UFSC	0-20 Sendo, 0 = não informado; 10 = mediano; 20 = muito relevante
5	Conceito do curso da Universidade pretendida, de acordo com a CAPES	0-10 Sendo, Conceito 4 = 6 pontos; Conceito 5 ou mais = 10 pontos
6	Instituição promotora do curso	0-10 Curso realizado em outra instituição = 00 Curso realizado em Universidade vinculada à filial da EBSEH = 05 Curso realizado pela UFSC = 10

7.3 A pontuação máxima será de 100 pontos;

7.4 Os candidatos com pontuação inferior à 60 pontos serão desclassificados;

7.5 O resultado final será de acordo com a ordem de classificação decrescente das notas da avaliação das propostas;

7.6 No caso de selecionados dois ou mais candidatos da mesma Unidade, será concedida a licença capacitação para o melhor classificado;

7.7 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior nota na avaliação Gestão do Desempenho por Competências, de 2024;

b) Maior tempo de exercício na EBSEH;

c) Idade, conforme cadastro funcional.

7.8 O candidato aprovado no processo seletivo deverá entregar à UDP o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSEH em Cursos de Pós-graduação (Anexo I) preenchido e assinado.

7.9 O candidato que não entregar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSEH em Cursos de Pós graduação no prazo estipulado será desclassificado do processo seletivo.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas do processo seletivo seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	06 a 17 de outubro de 2025
Divulgação da homologação das inscrições	22 de outubro de 2025

Recurso da homologação das inscrições	22 a 24 de outubro de 2025
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	29 de outubro de 2025
Avaliação pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	30 e 31 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	03 de novembro de 2025
Recurso do resultado preliminar	03 a 05 de novembro de 2025
Análise dos recursos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	06 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final	07 de novembro de 2024
Entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSEH em Cursos de Pós-graduação	10 de novembro de 2024 (entre 08 hrs e 17 hrs)

8.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, devidamente datados e assinados, encaminhados pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

8.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será concedida ao pós-graduando cessão para outros órgãos durante a realização do curso;

9.2 Será permitido ao pós-graduando apenas um trancamento com duração máxima de 06 (seis) meses conforme descrito no art 8º, da NO 07/2016 assim como as exceções legais;

9.3 A reprovação do pós-graduando, em qualquer disciplina, implica na exclusão do programa;

9.4 Ao pós-graduando transferido por interesse da empresa, durante a participação no programa, será assegurada a continuidade no mesmo curso, desde que a mudança de domicílio não acarrete despesas adicionais para a EBSEH;

9.5 No caso de não preenchimento das vagas ofertadas, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas realizar o remanejamento dentro do total de vagas ofertadas neste edital;

9.6 Não haverá nenhum tipo de pagamento de despesas do candidato relacionadas ao curso;

9.7 O não cumprimento de qualquer item deste edital não será passível de recurso;

9.8 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital e da Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016;

9.9 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei;

9.10 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

9.11 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados nos Boletins de Serviço do HU-UFSC;

9.12 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH;

9.13 O pós-graduando ao término do curso poderá ser convocado a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH;

9.14 O acompanhamento do pós-graduando seguirá o que está estabelecido na Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016;

9.15 O pós-graduando desligado do programa de pós-graduação ou desligado da EBSEH deverá ressarcir os valores conforme Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016;

9.16 Fica proibido o empregado participar de outro programa de incentivo de educação formal custeado pela EBSEH ou com compensação de horas.

9.17 O pós-graduando que possui a concessão de adicional de risco terá a sua condição de exposição revista pela USOST, obedecendo aos critérios previstos no POP.DGP.016.

9.18 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Colegiado Executivo.

Florianópolis, 30 de setembro de 2025

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 391/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC de 30 de setembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de realização de Inventário Geral de Estoques - Exercício 2025, de acordo com o Processo-SEI nº [23477.018103/2025-91](#), considerando: as etapas e procedimentos preconizados na Norma Operacional ([52867505](#)), de 10 de outubro de 2018, que estabelece responsabilidades, normatiza e padroniza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário de Estoques nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh; e o Calendário de Inventário 2025 ([52867524](#)), constante nos autos do processo [23477.018103/2025-91](#), que determina que todas as filiais da Rede EBSEH realizem as contagens, a regularização dos estoques e a conciliação financeira, integralmente na competência 10/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho do Inventário Geral de Estoques 2025:

Presidente:

Daniela Quadros

**Coordenadores de Área:**

Alexsandro Rafael Beseke-Coordenador Laboratório  
Antônio Matheus dos Santos - Coordenador Almoxarifado Nutrição  
Catiele Fagundes Baialardi- Coordenadora Almoxarifado Central e Manutenção.  
Paula Cristina Dos Santos Wolff- Coordenadora SFH- Farmácia Central  
Nathalia de Fátima Melo Lima - Coordenadora SFH- Farmácia Satélites  
Vanessa De Oliveira Correa - Coordenadora SFH- Farmácias Satélites  
Renato Antônio Leal - Coordenador SETISD  
Monique Albers de Araújo- Coordenadora Almoxarifado Central  
Mauricio Morais de Morais- Coordenador Almoxarifado Central  
Richard Gustavo De Oliveira Nourayan - Coordenador Almoxarifado Central  
Dauana Berndt Inácio - Coordenador DAF  
Diovânio da Silva Reis - Coordenador SAD

**Equipe Multidisciplinar:**

Ivete Terezinha Walter -UPDE  
Alexandra Gabriela Zen De Andrade- UPDE  
Ana Cláudia Soares Pereira - SAFS  
Andréa Labréa Pereira-SAFS  
Clarissa Coutinho Rosa-UPDE  
Diego Medeiros - GEP  
Fabiúla Terezinha de Lima-UACE  
Luiz Albino dos Santos-UPDE  
Mariana Sias D'ávila-UPDE  
Nelson Delfino - UPDE

Tenisa Aparecida Denes Pott-SFH  
Adriano Ferreira da Silva - UDIS/SETISD  
Bárbara Dordet-UPDE  
Flávia do Nascimento Madruga-UPDE  
Sheylany Aragão Monteiro-UPDE

**Equipe de Fiscalização:**

Gabriela Schambeck Lino- SCONT  
Ruan Viana dos Santos- UEOF  
Elisa Volpato - SCONT  
Elza Blasius Domingos UACE  
Tamires Silva Dionísio- SCONT  
Liliane Aparecida Costa da Silva- SCONT  
Leide Sayuri Ogasawara - SFH  
Sandro dos Santos- STCOR  
Raquel Cameli Lemos - SCONT

**Equipe de Contagem:**

Adriana Rosélia Alves-SFH  
Alcidnei Altamiro Nunes-UACE  
Alex Evangelista do Amaral-ULAC  
Alexandre dos Passos - GEP  
André Luiz Thofehrn Osório - STHH  
André Igor de Oliveira Prado-SFH  
Bárbara da Silva Goularte-SFH  
Carine Franco Morshel-SFH  
Carlos Cesar Alves-UACE  
Carlos Eduardo Andrade Pagliosa-SFH  
Charles Farias-SFH  
Clarissa Höehr-SFH  
Ciro Coutinho da Cruz-UACE  
Debora Dalsasso Joaquim-STHH  
Debora Daniella Pissetti-SFH  
Edna Regina Pereira Sorato-SFH  
Edgar Luiz de Souza Emmer-UACE  
Elisangela Goulart Borges-UACE  
Erivelto Bachesk Rodrigues-SFH  
Fabrício Rodrigues- UACE  
Fernanda Froner Ambrosini-SFH  
Francine Keri Silveira-UACE  
Fernanda Jaqueline Sedres Machado-SFH  
Gisele Kristina dos Santos Varela-SFH  
Hellen K. M. Medeiros Coimbra Viana-SFH  
Jackson Alves da Silva- UACE  
Josiane Marley Muller Fernandes dos Santos-SFH  
Júlio César de Assis Feijó Júnior-ULAC  
Kevin Hilesheim-UACE  
Larissa Cláudia Perin-UACE

Leandro Assunção Ferreira-UACE  
Letícia Grof Funck-SFH  
Luiz Fronza-UACE  
Luiz Carlos Amaral-SIF  
Maria Isabel Gonçalves da Silva-SFH  
Maria Elena Rebecchi-SFH  
Maria Luiza Baratto Menezes de Oliveira-UACE  
Marcella de Araujo Prudencio da Silva-SFH  
Mariana Piva Fleury Charmillot-SFH  
Marcelo Aarão de Oliveira da Silva-UACE  
Naiara Talita Teresinha Serrano Martins- UACE  
Odilon de Souza- GEP  
Paulo Roberto Barbosa-STHH  
Renoir Rayne da Rosa Junior-UACE  
Sana Siedler-SFH  
Tainara Matias de Ávila-SFH  
Tiago Gualberto da Silva- SIF  
Thiago Leonel Pierroni-UACE  
Tadeu César Medeiros Cardoso-STHH

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 385/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC de 30 de setembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 23820.009730/2023-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Cuidados Paliativos (ComPali), que passa a ser constituída pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

- I - Luciana Bonnasis Burg – coordenadora
- II - Vinícius Aragão Rocha – vice-coordenador I
- II - Rodrigo D'Agostini Derech – membro
- IV - Cláudia Manoela Siqueira – membro
- V - Mariana Lanzoni Campos – membro
- VI - Valéria Franciane de Oliveira – membro
- VII - Juliana Prestes Ferigollo – membro
- VIII - Mara Sérgio Pacheco Honório Coelho –membro
- IX - Akemi Arenas Kami – Nutrição - membro
- X - Daniela Cristina Vicco Dominguez –membro
- XI - Cintya Meneghel de Souza – membro
- XII - Anne Luisa Nardi – Psicologia - membro
- XIII - AndreaThais Xavier Rodriguez Hurtado –membro
- XIV - Francielle Lopes Alves – membro
- XV - Luiz Eduardo Toledo – membro externo convidado
- XVI - Andre Igor Oliveira Prado - membro XVII - Larissa Verena Alcantara Jacomossi - membro
- XVIII - Junior da Rosa - membro
- XIX - Camila Vicente - membro

Art. 2º A Comissão tem por finalidade assessorar os serviços hospitalares como órgão consultivo e assistencial, no que concerne ao tratamento de pacientes com doença ameaçadora à vida ou em fase terminal, em qualquer estágio de evolução da enfermidade, promovendo apoio multidisciplinar ao paciente e seus familiares, tanto durante a internação quanto em atendimento ambulatorial, por meio de consultorias e da aplicação de protocolos institucionais em cuidados paliativos.

Art. 3º Fica atribuída a carga horária máxima de 2 (duas) horas semanais para a execução das atividades dos membros da Comissão.

Art. 4º Revogar a Portaria - SEI nº 304/SUPERINTENDÊNCIA/2025, de 29 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

## Unidade de Contrato

Portaria-SEI nº 94/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 15 de agosto de 2025.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.012214/2023-75;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO - n.º 012/2024, referente ao Pregão n.º 244/2023**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, cujo **objeto é a contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra**, para prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

### Os seguintes servidores:

#### I. Gestor:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Viviane Rodrigues Gonçalves Da Silva Dinee	176****	STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC
Suplente	Cynthia Ianna Kool Trazzi	514****	STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC

#### II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Gabriela Cabral Oliveira Portella	216****	STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC
Titular	Gabriela Cristofoli Barni	339****	STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC
Titular	Antonio Matheus Dos Santos	127****	STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC

### III. Fiscal Setorial:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Marion Schneider Meireles	303****	UMULTI/DGC/GAS/HU-UFSC
Titular	Marluce Mafra	116****	STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC

### IV. Fiscal Administrativo:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Marcelo Palhano de Salles	208****	UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC
Suplente	Jéssica Ivone Nunes da Silva	329****	UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;
- VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

**Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações trabalhistas e sociais, além de:

I. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, observando o disposto no anexo VIII-B DA IN SEGES/MP nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação;

II. Para os contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra as atribuições constantes do art. 40, inciso III, da instrução normativa SG/MPDG nº 05/2017 referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

V. Comunicar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

VI. Elaborar o relatório de fiscalização administrativa, referente ao período de prestação do serviço encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII. Emitir o termo de recebimento provisório, em conjunto com o fiscal técnico, consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos fiscais setoriais, quando houver, exceto nos contratos de soluções de tecnologia da informação em que a emissão do termo de recebimento provisório é realizada exclusivamente pelo fiscal técnico, em atendimento ao disposto na IN SLTI/MP nº 04/2014;

VIII. Realizar, mensalmente consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicafe, verificando principalmente as ocorrências e situação do fornecedor, a fim de certificar-se de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 69, inc. ix da lei n. 13.303/2016, ANEXO VIII-B da IN SLTI/MP nº 07/2017 e IN SLTI/MP nº 02/2010;

IX. Participar da elaboração do plano de fiscalização do contrato.

- X. Participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato.
- XI. Participar da atualização do mapa de riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
- XII. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- XIII. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- XIV. prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XV. recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- XVI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Compras e Licitações**

**PORTARIA Nº 171/2025/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 30 de setembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.015334/2025-96.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento, visando a Manifestação de Intenção de Registro de Preços 00085/2025 UASG Gerenciadora: 155007 para eventual Equipamentos de Anatomia Patológica, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Marcos Klering Mesquita - Matrícula/SIAPE: 241\*\*\*\* - Coordenador da EPC e  
Daniel Baldoino de Souza - Matrícula/SIAPE: 101\*\*\*\* - Integrante da EPC.

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE/ 2022), ficam estabelecidas como atribuições da Equipe de Planejamento:

- Realização de estudos preliminares;
- Realização de gerenciamento e riscos;
- Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**PORTARIA Nº 172/2025/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2025.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.008497/2024-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento, visando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Contínuos de Limpeza, Desinfecção e Descontaminação de Superfícies, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, produtos saneantes, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas, além de superfícies internas de ambulâncias próprias do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC)**, em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee - Matrícula/SIAPE: 176\*\*\*\* - Coordenador da EPC;  
Fernanda Garcia da Silva - Matrícula/SIAPE: 132\*\*\*\* - Integrante da EPC;  
Márcio André Anzoategui - Matrícula/SIAPE: 307\*\*\*\* - Integrante da ETS;  
Thiago Gualberto da Silva - Matrícula/SIAPE: 342\*\*\*\* - Integrante da ETS;  
Taise Costa Ribeiro Klein - Matrícula/SIAPE: 116\*\*\*\* - Integrante da ETS;  
Luciane Amaral Piegas - Matrícula/SIAPE: 310\*\*\*\* - Integrante da ETS e  
Jéssica Ivone Nunes da Silva - Matrícula/SIAPE: 329\*\*\*\* - Integrante Administrativo

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE/ 2022), ficam estabelecidas como atribuições da Equipe de Planejamento:

- Realização de estudos preliminares;
- Realização de gerenciamento e riscos;
- Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria nº 155/2024/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 30 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 187, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023